



MUNICÍPIO DE CAUCAIA

LEI Nº 1729, 12 DE MAIO DE 2006.

Concede a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para imóveis de baixo valor venal, para o exercício orçamentário de 2006 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício orçamentário de 2006, o contribuinte que comprove possuir um único imóvel no Município de Caucaia, e que o mesmo seja utilizado para a sua residência, desde que o valor venal não ultrapasse o correspondente a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIRCE'S.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 12 DE MAIO DE 2006.

INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA
Prefeita Municipal